



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)
RESOLUÇÃO Nº 021/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, o que consta dos Processos Nº 23087.012210/2019-51, resolve:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a alteração do artigo 15, do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução Nº 015/2016, de 15 de junho de 2016, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 15. Para classificação dos candidatos ao preenchimento de vaga ociosa na modalidade remanejamento interno entre cursos, será considerada a média aritmética entre a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) obtida pelo candidato, quando de seu ingresso na UNIFAL-MG, o Coeficiente de Desempenho Acadêmico dos períodos por ele cursados e a Carga Horária cursada com aprovação pelo estudante, de acordo com a seguinte equação:

$$NC = (NE + (CDA \times 100) + ((CH / CHT) \times 1000)) / 3$$

sendo:

NC = nota do candidato;

NE = Nota do Enem;

CDA = Coeficiente de Desempenho Acadêmico nos períodos cursados;

CH = Carga horária cursada com aprovação pelo estudante;

CHT = Carga horária total do curso no qual o estudante obteve a carga horária com aprovação.

(...)”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700
37130-000 – Alfenas - MG



Art. 2º Determinar que as referidas alterações sejam devidamente consolidadas na Resolução CEPE N° 015/2016, de 15 de junho de 2016.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira
Presidente do CEPE

DATA DA PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
09-08-2019



**|UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)
RESOLUÇÃO Nº 022, DE 14 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre o aproveitamento de carga horária cumpridas no âmbito do Programa Institucional de Residência Pedagógica para os estágios curriculares supervisionados da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG e dá outras providências.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.002101/2019-26 e o que ficou decidido em sua 281ª reunião realizada em 13 de agosto de 2019, resolve regulamentar o aproveitamento de carga horária cumpridas no âmbito do Programa Institucional de Residência Pedagógica para os estágios curriculares supervisionados da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, nos seguintes termos:

Art. 1º Aos discentes das licenciaturas participantes do Programa Institucional de Residência Pedagógica (PIRP), bolsistas e voluntários, será garantido o aproveitamento de carga horária de atividades do Programa nos estágios curriculares supervisionados.

§ 1º Os Cursos poderão definir o aproveitamento de carga horária de 50% (cinquenta por cento) a 100% (cem por cento) da carga horária de estágio nas disciplinas, de acordo com as respectivas etapas da Educação Básica, previstas na Regulamentação do Estágio Obrigatório do Curso.

§ 2º O aproveitamento de carga horária só poderá ser efetivado quando o conteúdo previsto nas disciplinas/componentes curriculares for contemplado pelo PIRP.

Art. 2º Para registro do aproveitamento de carga horária de que trata o art. 1º é necessário que o discente:

I - esteja matriculado na disciplina na qual o estágio curricular supervisionado está vinculado, que pode ser a turma regular ou turma especial, a critério de cada Curso de



Licenciatura;

II – esteja adimplente com todos os relatórios, fichas de frequência e outras formas de avaliação requeridos pelo PIRP, que deverão ser aprovados pelo docente orientador;

III - seja avaliado pelo docente orientador do programa por meio de frequência e nota atribuídas, compostas pelas avaliações das atividades desenvolvidas nas instituições de educação básica no âmbito do PIRP, incluindo as avaliações realizadas pelos professores preceptores; e

IV - apresente a documentação comprobatória do aproveitamento da carga horária em prazo estipulado pelo professor responsável pelo estágio supervisionado ou da disciplina em que o estágio está vinculado.

Art. 3º Ficam a Pró-Reitoria de Graduação e os Colegiados dos Cursos autorizados a emitirem instruções normativas e regulamentos necessários à operacionalização do cumprimento dessa resolução.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira
Presidente do CEPE

DATA DA PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
14-08-2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)
RESOLUÇÃO Nº 23, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.013934/2019-12 e o que ficou decidido em sua 281ª reunião realizada em 13 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução CEPE nº 009, de 23 de outubro de 2003, que trata das Normas Internas da Biblioteca Central da UNIFAL-MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira
Presidente do CEPE

DATA DA PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
14-08-2019